



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 008 /2020, de 27 de Janeiro de 2020.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 181.465,00(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), Destinados a Execução da proposta 36000.283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.1039.2.614 – Execução Proposta 36000.283824/2019-00 – PAB – Emenda Bancada

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 181.465,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), proveniente da proposta 283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de Bancada do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2020.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal